

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) – Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2023 GMS: 250/2023 SIASG: 451164 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: Dia 04/09/2023 às 09h00min Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
1 1.1	OBJETO: A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a aquisição de Sistema de Vídeo Endoscopia para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.
2 2.1	VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 887.600,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).
3	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação orçamentária: 4.4.90.52.08 Elemento da despesa: Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar Fonte: 262
4 4.1 4.2 4.3	SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico Compras.Gov.br . O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br O edital está disponível na <i>internet</i> , nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , www.comprasparana.pr.gov.br ; e https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proad/dimapa/new/licitacao/licit_publicada.php . Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Elieser de Sousa Pantaleão e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria 439/2023 , servidores(as) do(a) Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU- UEPG). •E-mail: hu.pregoeiro@uepg.br •Telefones: (42) 3311-8311 •Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601 – Uvaranas – CEP: 84031-510 Cidade: Ponta Grossa/ Paraná •O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 17h
5	ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail hu.pregoeiro@uepg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

- 1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
- 2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos dos lotes, serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

- 4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

- 5.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

6 AMOSTRA:

- 6.1** Não será exigida do arrematante amostra do objeto licitado.

7 GARANTIA:

- 7.1** Não será aplicada a garantia de execução do contrato;
- 7.2** Será exigida garantia complementar à garantia legal dos bens do contrato, nos termos do item 15 do Termo de Referência (anexo I);

8 CONSÓRCIO:

- 8.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- 1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – licitações e, disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3** O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4** Os fornecedores interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, caso não tenham, podem fazer no endereço disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>. Maiores informações no Manual Pregão Eletrônico disponível em: <https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>.
- 1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - 3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
 - 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
 - 3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4.** Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro verificará a proposta apresentada pela empresa arrematante do lote, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquela que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1** Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2** Marca;
 - 4.1.3** Fabricante;
 - 4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um décimo por cento) do valor unitário de cada item.
- 5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microem-

preendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

- 5.20** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.27.3** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior aos preços máximos fixados, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos bens ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negó-

cios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
 - 8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando os lotes reunirem itens diversos e independente do critério de disputa.
 - 8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o Pregoeiro desclassificará a proposta.
 - 8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
 - 8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

- 9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
 - 9.1.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 60 (sessenta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 9.1.2** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail hu.pregoeiro@uepg.br, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

- 9.1.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.
- 9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- 11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- 11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

- 11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- A) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- B) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- C) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CF-PR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Ponta Grossa, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2023.

EMERSON MARTINS HILGEMBERG

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - PROAD
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

- 1.1 Descrição de Sistema de Vídeo Endoscopia para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
Item 1	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, composto por: 01(uma) Processadora de imagens, 01(uma) Fonte de luz, 01(uma) Monitor Grau Médico, 04(quatro) Vídeo Gastrosκόpio, 03(três) Vídeo Colonoscópio / Trolley / Nobreak e demais acessórios	Conforme item 1.2	1	R\$ 887.600,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, em toda sua extensão e para efeito do registro de que tratam a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, e o decreto nº 79094, de 5 de janeiro de 1977.
- 1.2.3 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 56, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- 1.2.4 Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.
- 1.2.5 Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer as normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transferência asséptica.
- 1.2.6 Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para HURCG, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HURG.
- 1.2.7 Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade, quando aplicável.
- 1.2.8 A Contratada deverá disponibilizar assessor técnico para o Paraná para imediata resolução de problemas técnicos.
- 1.2.9 Os itens licitados no lote único deverão ser da mesma marca/fabricante para todo o conjunto, garantindo assim a compatibilidade dos itens.
- 1.2.10 A solicitação de assistência técnica será feita com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias para providências cabíveis.
- 1.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2.12 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 1.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

- quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 1.2.15 O (a) contratado (a) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.
- 1.2.16 Apresentar informações técnicas que se fizerem necessárias sobre instalação de rede elétrica entre outros que se fizerem necessários para instalação e uso do produto. O equipamento deverá atender a rede elétrica do HU. A empresa poderá solicitar informações técnicas que se fizerem necessárias até 24 horas antes do certame.
- 1.2.17 A empresa deverá ofertar equipamento novo em perfeitas condições de uso e que atendam as normativas vigentes. Poderão ser solicitadas novas informações do equipamento (folders, catálogos, etc) que se faça necessário.
- 1.2.18 Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante.
- 1.2.19 Deverá ser ofertada capacitação aos profissionais de saúde, que será agendado previamente com o setor de Educação Continuada do HU em conjunto com a SCMMT, tendo a empresa 24 horas para realização da capacitação.
- 1.2.20 Especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade:**
- 1.2.20.1 SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL:**
Composto por 01 Processadora com imagem em alta definição, 01 Fonte de luz, 01 Monitor Grau Médico, 04 VídeoGastrosκόpio, 03 Videocolonoscópio, e acessórios.
- 1.2.20.1.1 01(Uma) Processadora** de Imagens alta definição FULL HD mínimo de 10080p de resolução, possuir zoom digital de imagem, configurável no mínimo em três níveis de 1.0X até 4.0X, com sistema de captura de imagens integrada ou por computador com a Processadora de imagem. Possuir HD interno ou externo no mínimo 500Gb, possibilitando captura de imagem em formato JPEG e Pendrive por conexão USB, fazer registro diretamente no botão do equipamento ou via pedal, com entrada frontal para Pen drive para salvar fotos e vídeo, com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, com sistema de Shutter manual ou automático. Acompanhado de 01 Computador Mini PC - SFF configuração mínima, windows I5 2.66MHz, 128GB SSD, Memória 4GB, Monitor mínimo 19,0 LEDVESA, HDMI, VGA. Possuir sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e registro de dados do paciente de (mínimo 30 pacientes) e do médico, data e hora do exame. Possuir compatibilidade com sistema DICOM habilitado e liberado que permita o envio e recebimento de listas de pacientes de um servidor central, Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: DVI, SDI, NTSC; Y/C; RGB, Voltagem 100/240 V AC 50/60 Hz.
- 1.2.20.1.2 01(Uma) Fonte de Luz** mínimo 4 Leds ou xênon mínima de 300W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação de alta renderização e alto fluxo de luz em luz branca para imagens claras e com resolução, modo de transiluminação, bomba de ar com no mínimo 3 ajustes, com mínimo de 6 níveis de brilho, Possuir tecnologia de cromoscopia ótica ou digital (virtual); Voltagem 100/240 V AC 50/60 Hz.
- 1.2.20.1.3 01(Um) Monitor** de alta definição colorido grau médico FULL HD, mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920X1080 pixels e com entrada: DVI, SDI, VGA, Vídeo Componente S-Vídeo e CVBS. Vídeo saídas: DVI, SDI, S-Vídeo / CVBS. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste.
- 1.2.20.1.4 04 (Quatro) Videogastrosκόpio** possuir compatibilidade total para uso em conjunto com o sistema de videoendoscopia eletrônico flexível, possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD ou CMOS colorido de alta definição, compatível com o sistema de cromoscopia e sistema de ganho de imagem para detalhamento das estruturas mucosas e vasos sanguíneos com sistema ótico com campo de visão frontal; Campo de Visão: 140° Profundidade de Visão: 3 a 100 mm; Possuir Seção Flexionável com as seguintes movimentações mínimas: Angulação para cima de no mínimo 210° e para baixo de no mínimo 90°; - Angulação para esquerda de no mínimo 100° e para direita de no mínimo 100°; Possuir Tubo de Inserção com diâmetro externo aproximadamente 9,8mm, diâmetro distal de aproximadamente 9,8mm; Diâmetro do canal de trabalho entre 2,8 mm a 3,2mm; Comprimento de Trabalho de no mínimo 1.050 mm, comprimento total de 1350 mm; Possuir conector resistente à água, que

não requeira tampa de vedação; Permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas; Permitir a desinfecção por imersão em solução desinfetante; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01 (um) adaptador para limpeza do canal, se necessário. 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento.

1.2.20.1.5 03 (Três) Videocolonoscópio possuir compatibilidade total para uso em conjunto com o sistema de videoendoscopia eletrônico flexível, possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD ou CMOS colorido de alta definição, compatível com o sistema de cromoscopia e sistema de ganho de imagem para detalhamento das estruturas mucosas e vasos sanguíneos sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de 140° mínimo, com profundidade de aproximadamente 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8mm; Diâmetro do canal de trabalho entre 3,7 mm a 4,2mm; Possuir canal auxiliar com jato frontal de água, comprimento de trabalho mínimo de 1650mm, comprimento total de aproximadamente de 2000mm. Controle de angulação mínima de 180° para cima e 180° para baixo e aproximadamente 160° para direita e 160° para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura e conector a prova d água sem tampa de vedação. Acessórios que deverão acompanhar obrigatoriamente: Escovas de limpeza; Tampa de proteção; Conectores; Válvulas; Kit de limpeza e 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento.

1.2.20.1.6 01(UM)Trolley compatível com o sistema, deve possuir sistema de fixação para monitor, carro de transporte (Rack), com 04 rodízios com freios nas quatro rodas, 4 prateleiras para os equipamentos descritos, com cantos arredondados e proteção de borracha, braço de articulado para o monitor e canaletas para fiação monitor de vídeo e suporte externo para 2 tubos endoscópicos com regulagem de altura, suporte para pelo menos 02 (dois) endoscópios.

1.2.20.1.7 01(UM) No-break microprocessado senoidal mínimo de 1500VA/1050W que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, tensão de entrada bivolt automático, possuir mínimo 8 tomadas, possuir DSP e estabilização interna TRUE RMS para manter a tensão de saída regulada. Cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para cada Vídeo Gastrosκόpio e 01 para cada Vídeo Colonoscópio, recipiente de água e teste de vazamento para os endoscópios e conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de proteção de sobrecarga, filtro de linha integrado.

1.2.21 Normas a serem respeitadas:

Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Por não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega deverá ser única.

1.4.2 O comunicado será enviado para o e-mail da empresa, através da Seção de Material Médico e Tecnovigilância, através do email: scmm.hu@uepg.br.

1.4.2 A empresa deverá fornecer os equipamentos, orientar sobre a utilização ou enviar algum profissional para acompanhar/demonstrar o equipamento para atuar durante o procedimento.

- 1.4.3 A entrega deve ser efetuada de segunda-feira à sexta-feira no período de 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, despesas com entrega/frete deverá ser por conta do fornecedor.
- 1.4.4 A entrega deverá ser feita da seguinte maneira:
- 1.4.4.1 Entrega única em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho e contrato, poderá ser aceita prorrogação de prazo desde que justificada por critérios técnicos e avaliada pelo fiscal do contrato. A descarga dos produtos é exclusivamente de responsabilidade da contratada, devendo a mesma disponibilizar mão de obra e veículo apropriado para tal. A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais, é responsável pelos processos de solicitação de equipamentos, assim como o SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, composto por: 01(uma) Processadora de imagens, 01(uma) Fonte de luz, 01(uma) Monitor Grau Médico, 04(quatro) Vídeo Gastrosκόpio, 03(três) Vídeo Colonoscópio / Trolley / Nobreak e demais acessórios, todos compatíveis entre si, sendo estes necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares, HU-UEPG e HUMAI, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema Único de Saúde-SUS.

Além disso, vislumbra-se atender procedimentos de baixa e média complexidade e considerando as ampliações nos atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender as demandas ambulatoriais. A aquisição deste sistema visa atender a necessidade diante o aumento dos serviços assistenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL é utilizado em exames de videoendoscopia digestiva é um método de investigação do esôfago, estômago e intestinos através do uso de tubo fino e flexível, chamado endoscópio, que possui lentes e luz própria e diversos mecanismos, permitindo a visualização da mucosa através de extremidade do aparelho (fibroscópios) ou de um monitor de vídeo (videoendoscópios).

O equipamento proporciona procedimentos mais precisos no Centro de Diagnóstico e Imagem do HU-UEPG, contribuindo na investigação e o diagnóstico de diversas doenças.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A formação da cesta de preços respeitou o Artigo 368, da Seção IX - Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços, do Decreto 10.086 de 17 de Janeiro de 2022, sendo observado o potencial da economia e seguindo os parâmetros combinados.

Seguindo o inciso I do Artigo, o item foi pesquisado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem a obtenção de registros de preços vigentes, conforme consta no mapa. Não foram encontradas contratações no período dos últimos 6 meses através da plataforma de Gestão de Materiais e Serviços (GMS).

Considerando o inciso II, foram realizadas pesquisas em outras plataformas oficiais como: Painel de Preços do Ministério de Gestão e Inovação, e no Portal do Fundo Nacional de Saúde, consultando a tabela de equipamentos e materiais permanentes.

Foram realizadas pesquisas ao Painel de Preços, onde encontrou-se o valor mediano de R\$97.656,10. Optou-se por desconsiderar este valor pois o código refere-se a 1 unidade de cada acessório (videogastrosκόpio e videocolonoscópio, como por exemplo), divergente do solicitado na RM nº169/2023 que é de 04 Videogastrosκόpio e 03 Videocolonoscópio.

Em resposta ao inciso III do Decreto, não foram realizadas pesquisas em banco de preços pagos em decorrência de que a UEPG não possui contrato desse tipo

de serviço. Com relação à pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o inciso IV, foram enviados e-mails às empresas com planilha padrão de cotação conforme pesquisa ao site de busca global, bem como à lista de fornecedores das tabelas oficiais. Além disso, na plataforma de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), foi realizada e enviada aos fornecedores cadastrados a pesquisa de preço nº 1222/2023, sem cotação retornada até a data de 17/07/2023.

Com relação à pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o inciso IV, foram enviados e-mails às empresas com planilha padrão de cotação conforme pesquisa ao site de busca global, bem como à lista de fornecedores das tabelas oficiais citadas no 3º parágrafo desta justificativa.

Para o Item 01 obtivemos retorno de apenas 4 fornecedores, sendo o menor no valor de R\$343.900,00, mas este valor não pode ser considerado pois o mesmo é referente a um equipamento semi novo. Sendo assim, o menor preço considerado é de R\$825.200,00.

A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas no Portal do Fundo Nacional de Saúde, presente no inciso V, não apresentou preço sugerido, pois não constam notas fiscais cadastradas para tal equipamento. Em consulta ao Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), o preço sugerido foi de R\$364.248,00.

Ao pesquisar o código CATMAT no Portal de Compras Governamentais, obteve-se o resultado de uma ata de registro de preço no valor de R\$203.000,00 para este equipamento, mas ao acessar o termo de referência do Pregão Eletrônico nº 011/2022 do Hospital Naval de Belém, o mesmo se refere a 1 unidade de acessório (gastroscópio e colonoscópio), sendo divergente do descritivo solicitado pela SCMMT. Portanto, optou-se por desconsiderar desta cesta de preço.

Conclui-se que, tendo em vista a discrepância dos valores pesquisados nas bases públicas, a incompatibilidade de seus descritivos e o valor obtido dos fornecedores, será considerado o valor mediano para o preço médio.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto está dividido em 1 (um) item por lote, conforme Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)

6 SUSTENTABILIDADE

- 6.1 As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 6.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Será dispensado tratamento favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é o definido no item 1.4 do Termo de Referência, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

- 9.1.1** Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a empresa será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A notificação será realizada por email institucional.
- 9.1.2** Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação. Nas embalagens internas e externas devem constar os dados de identificação, procedência (lote), fabricação, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.
- 9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.6** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados **no Anexo VI deste edital**, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - 10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do

Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**
- 12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
- 12.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 12.4.1** Valor Global: **R\$ 887.600,00** (oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).
- 12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços no item 1.1 do Termo de Referência.
- 12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1** O objeto do processo e trata-se de um bem comum e de baixa complexidade, com especificação usual de mercado e padrão de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 dias/meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.
- 16.2** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.3** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contadas a partir da data e horário da solicitação.
- 16.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 16.12** A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas deste edital.

17. VIGÊNCIA:

- 17.1** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

- 18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA**.
- 18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 18.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 4531
Fonte de Recursos: 262
Programa de Trabalho: 6076
Elementos de Despesa: Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
- 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**
- 21.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Ponta Grossa, 28 de julho de 2023.

Claudia Moreira Wonsowicz
Diretora da SCMMT - HURCG
Responsável pelas Informações Técnicas

Aprovado por:

Emerson Martins Hilgemberg

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - PROAD
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
- 1.1 CERTIFICADO DE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no portal <https://www3.comprasnet.gov.br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
- 1.2 DECLARAÇÃO LGPD, informando, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas por ele (**ANEXO IX**).
- 1.2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 1.2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
 - 1.2.2 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: Cópia perfeitamente legível e autenticada;
 - 1.2.3 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível, com destaque e indicação do item referente),

Obs. Caso não possua os documentos para atender o item 1.2.3, a licitante deverá enviar o Certificado da Autorização de Funcionamento do fabricante do produto.
- 1.3 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
 - 1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - 1.3.5 Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
 - 1.3.6 Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
 - 1.3.7 Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 1.4 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 1.4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 1.4.2.1** os documentos exigidos no item 1.4.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.4.2.2** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.4.2.3** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- 1.4.2.4** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).
- 1.4.2.5** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.5.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido bens semelhantes ao objeto, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado
- 1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de bens semelhantes em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação à quantidade exigida para o lote.
- 1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- 1.7.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- 1.7.2 **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**),
- 1.7.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
- 1.7.4 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.7.4.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 1.9 Na hipótese do item 1.7.4, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-
mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Insumos para procedimentos endovasculares para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais e Hospital Universitário Materno Infantil.

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total S/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade dos bens contratados, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os Bens que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem o fornecimento, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento dos bens e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 051/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI**LOCAIS DE ENTREGA**

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais
Local de Entrega: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601. Bairro Uvaranas. Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-510 Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT
Responsável pelo Recebimento: Claudia Moreira Wonsowicz
Telefone: (42) 3311- 8325
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta feira - 08h00min às 17h00min

ANEXO VII**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]**

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria nº 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0051/2023 (protocolo n.º 20.847.895-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Sistema de Vídeo Endoscopia para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
Item 1	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL, composto por: 01(uma) Processadora de imagens, 01(uma) Fonte de luz, 01(uma) Monitor Grau Médico, 04(quatro) Vídeo Gastrosκόpio, 03(três) Vídeo Colonoscópio / Trolley / Nobreak e demais acessórios	Conforme item 1.2	1	R\$ xx,xx

- 1.2.1** Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, em toda sua extensão e para efeito do registro de que tratam a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, e o decreto nº 79094, de 5 de janeiro de 1977.
- 1.2.3** Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 56, de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- 1.2.4** Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a Resolução – RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.
- 1.2.5** Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer as normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transferência asséptica.
- 1.2.6** Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para HURCG, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo HURG.

- 1.2.7** Os artigos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade, quando aplicável.
- 1.2.8** A Contratada deverá disponibilizar assessor técnico para o Paraná para imediata resolução de problemas técnicos.
- 1.2.9** Os itens licitados no lote único deverão ser da mesma marca/fabricante para todo o conjunto, garantindo assim a compatibilidade dos itens.
- 1.2.10** A solicitação de assistência técnica será feita com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias para providências cabíveis.
- 1.2.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.2.12** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 1.2.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.2.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 1.2.15** O (a) contratado (a) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.
- 1.2.16** Apresentar informações técnicas que se fizerem necessárias sobre instalação de rede elétrica entre outros que se fizerem necessários para instalação e uso do produto. O equipamento deverá atender a rede elétrica do HU. A empresa poderá solicitar informações técnicas que se fizerem necessárias até 24 horas antes do certame.
- 1.2.17** A empresa deverá ofertar equipamento novo em perfeitas condições de uso e que atendam as normativas vigentes. Poderão ser solicitadas novas informações do equipamento (folders, catálogos, etc) que se faça necessário.
- 1.2.18** Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante.
- 1.2.19** Deverá ser ofertada capacitação aos profissionais de saúde, que será agendado previamente com o setor de Educação Continuada do HU em conjunto com a SCMMT, tendo a empresa 24 horas para realização da capacitação.
- 1.2.20 Especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade:**
- 1.2.20.1 SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL:**
Composto por 01 Processadora com imagem em alta definição, 01 Fonte de luz, 01 Monitor Grau Médico, 04 VídeoGastrosκόpio, 03 Videocolonoscópio, e acessórios.
- 1.2.20.1.1 01(Uma) Processadora** de Imagens alta definição FULL HD mínimo de 10080p de resolução, possuir zoom digital de imagem, configurável no mínimo em três níveis de 1.0X até 4.0X, com sistema de captura de imagens integrada ou por computador com a Processadora de imagem. Possuir HD interno ou externo no mínimo 500Gb, possibilitando captura de imagem em formato JPEG e Pendrive por conexão USB, fazer registro diretamente no botão do equipamento ou via pedal, com entrada frontal para Pen drive para salvar fotos e vídeo, com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, com sistema de Shutter manual ou automático. Acompanhado de 01 Computador Mini PC - SFF configuração mínima, windows I5 2.66MHz, 128GB SSD, Memória 4GB, Monitor mínimo 19,0 LEDVESA, HDMI, VGA. Possuir sistema de congelamento de imagens, controle automático de ganho e registro de dados do paciente de (mínimo 30 pacientes) e do médico, data e hora do exame. Possuir compatibilidade com sistema DICOM habilitado e liberado que permita o envio e recebimento de listas de pacientes de um servidor central, Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: DVI, SDI, NTSC; Y/C; RGB, Voltagem 100/240 V AC 50/60 Hz.
- 1.2.20.1.2 01(Uma) Fonte de Luz** mínimo 4 Leds ou xênon mínima de 300W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon) e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação de alta renderização e alto fluxo de luz em luz branca para imagens claras e com resolução, modo de transiluminação,

bomba de ar com no mínimo 3 ajustes, com mínimo de 6 níveis de brilho, Possuir tecnologia de cromoscopia ótica ou digital (virtual); Voltagem 100/240 V AC 50/60 Hz.

- 1.2.20.1.3 01(Um) Monitor** de alta definição colorido grau médico FULL HD, mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920X1080 pixels e com entrada:DVI,SDI,VGA, Vídeo Componente S-Vídeo e CVBS. Vídeo saídas: DVI, SDI, S-Vídeo / CVBS. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste.
- 1.2.20.1.4 04 (Quatro) Videogastrosκόpio** possuir compatibilidade total para uso em conjunto com o sistema de videoendoscopia eletrônico flexível, possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD ou CMOS colorido de alta definição, compatível com o sistema de cromoscopia e sistema de ganho de imagem para detalhamento das estruturas mucosas e vasos sanguíneos com sistema ótico com campo de visão frontal; Campo de Visão: 140° Profundidade de Visão: 3 a 100 mm; Possuir Seção Flexionável com as seguintes movimentações mínimas: Angulação para cima de no mínimo 210° e para baixo de no mínimo 90°; - Angulação para esquerda de no mínimo 100° e para direita de no mínimo 100°; Possuir Tubo de Inserção com diâmetro externo aproximadamente 9,8mm, diâmetro distal de aproximadamente 9,8mm; Diâmetro do canal de trabalho entre 2,8 mm a 3,2mm; Comprimento de Trabalho de no mínimo 1.050 mm, comprimento total de 1350 mm; Possuir conector resistente à água, que não requeira tampa de vedação; Permitir a operação em conjunto com unidades eletrocirúrgicas; Permitir a desinfecção por imersão em solução desinfetante; Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 02 (duas) pinças de Biópsia Autoclavável à Alta Temperatura (121°C ou 135°C); 02 (duas) escovas de limpeza; 01 (um) adaptador para limpeza do canal, se necessário. 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento.
- 1.2.20.1.5 03 (Três) Videocolonoscópio** possuir compatibilidade total para uso em conjunto com o sistema de videoendoscopia eletrônico flexível, possuir Sistema de Transmissão de Vídeo através de CCD ou CMOS colorido de alta definição, compatível com o sistema de cromoscopia e sistema de ganho de imagem para detalhamento das estruturas mucosas e vasos sanguíneos sistema ótico com campo de visão frontal, angulo de visão de 140° mínimo, com profundidade de aproximadamente 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8mm; Diâmetro do canal de trabalho entre 3,7 mm a 4,2mm; Possuir canal auxiliar com jato frontal de água, comprimento de trabalho mínimo de 1650mm, comprimento total de aproximadamente de 2000mm. Controle de angulação mínima de 180° para cima e 180° para baixo e aproximadamente 160° para direita e 160° para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura e conector a prova d água sem tampa de vedação. Acessórios que deverão acompanhar obrigatoriamente: Escovas de limpeza; Tampa de proteção; Conectores; Válvulas; Kit de limpeza e 01 (uma) mala para transporte e acondicionamento do equipamento.
- 1.2.20.1.6 01(UM)Trolley** compatível com o sistema, deve possuir sistema de fixação para monitor, carro de transporte (Rack), com 04 rodízios com freios nas quatro rodas, 4 prateleiras para os equipamentos descritos, com cantos arredondados e proteção de borracha, braço de articulado para o monitor e canaletas para fiação monitor de vídeo e suporte externo para 2 tubos endoscópicos com regulagem de altura, suporte para pelo menos 02 (dois) endoscópios.
- 1.2.20.1.7 01(UM) No-break** microprocessado senoidal mínimo de 1500VA/1050W que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, tensão de entrada bivolt automático, possuir mínimo 8 tomadas, possuir DSP e estabilização interna TRUE RMS para manter a tensão de saída regulada.Cabos de conexão para o sistema, malas para transporte, sendo 01 para cada Vídeo Gastrosκόpio e 01 para cada Vídeo Colonoscópio, recipiente de água e teste de vazamento para os endoscópios e conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de proteção de sobrecarga, filtro de linha integrado.

1.2.21 Normas a serem respeitadas:

Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 51/2023, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é o definido no item 1.4 do Termo de Referência, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

3.2 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do contrato.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao senhor Edmar Miyoshi, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora **Cláudia Moreira Wonsovicz**, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

- 7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 4531
Fonte de Recursos: 262
Programa de Trabalho: 6076
Elemento de Despesa: Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

- 9.1** O contrato terá vigência de 12 meses.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
- 10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e

notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1** O objeto do processo trata-se de um bem comum e de baixa complexidade, com especificação usual de mercado e padrão de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 16.1** Será aplicada a garantia legal aos bens quando necessário, não sendo exigida garantia contratual complementar à garantia legal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- A) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

B) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

C) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

- 14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CF-PR).
- 14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições con-

tratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

A) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

B) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

C) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequadamente conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados

pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

- 17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
- 18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponta Grossa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 051/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data